



EDITAL

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.19.1.

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Ato de Nomeação nº 018/2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de perfuração de poço tubular para o aporte de água no bairro Vila Alta, junto a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, no estado do Ceará, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às **08:00 horas do dia 19 de abril de 2024**, na sala de licitações localizada na Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (lacrados), até a hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a este Procedimento de Licitação e a seguinte discriminação: **Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **Envelope nº. 2 - PROPOSTA COMERCIAL**. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado. Este edital é regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vigente nos termos das supervenientes alterações, bem como pela Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões vinculadas ao CONFEA/CREA/CAU, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e pelas demais normas sobre licitação em vigor.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação, tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de poço tubular para o aporte de água no bairro Vila Alta, junto a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, de acordo com as exigências, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Procedimento de Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na SAAEC.

2.2. Os interessados em participar do presente Procedimento de Licitação e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a qualquer momento antes da sessão pública.

2.3. Não será admitida neste Procedimento de Licitação a participação de empresas:

2.3.1. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;

2.3.3. suspensão pela SAAEC;

2.3.4. declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou qualquer Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.6. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.3.7. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.8. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.3.9. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.3.10. estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.11. o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.3.12. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;

2.3.13. que possuírem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



2.3.14. que possuïrem, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;

2.3.15. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses

2.3.16. que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Procedimento de Licitação.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

3.1. A SAAEC, por meio da Comissão Permanente de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, disponibilizando-se para atendimento no prédio situado na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE, das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta ou pelo telefone (88) 3523-2044.

3.2. Se por ocasião do exame do presente Edital, for constatada qualquer falha, os interessados nesta licitação deverão dirimir as dúvidas que porventura surgirem ou impugnar o Edital, projeto básico e seus anexos, no endereço mencionado no item anterior, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização da licitação.

3.3. O presente Edital estará disponível aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, situada no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A sessão para recebimento dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e propostas de preços terá início às 08:00 horas do dia 19 de abril de 2024, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Teodorico Teles, nº 30 - Centro - Crato/CE. Os interessados deverão entregar os envelopes fechados (totalmente lacrados), até a data e hora marcada para abertura da sessão, contendo referências a esta Licitação conforme discriminados no subitem 4.3.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱 @saaecratoa



no subitem 4.3.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, independentemente de qualquer comunicado.

4.3. O representante legal de cada licitante, identificado por documento hábil, impreterivelmente, até o dia e horário, no local, definidos no preâmbulo deste Edital, deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e documentos de habilitação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados (lacrados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº
SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC
PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 02

4.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

4.6. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante documento credencial, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.6.1. Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia com poderes de representação da empresa licitante;
- b) procuração concedendo poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) documento de eleição dos administradores.



4.6.2. Nos casos previstos no subitem 4.6.1 será necessária a apresentação concomitante do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.6.3. Cada representante poderá representar apenas um licitante.

4.6.4. O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", ou quando esta o exigir.

4.6.5 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Procedimento de Licitação, ressalvado o disposto no subitem 7.27 desta Edital.

5.2. No início da sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

5.3. Em seguida, a comissão procederá a abertura dos envelopes relativos à habilitação, examinará e rubricará cada documento juntamente com os representantes credenciados.

5.4. Eventualmente, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.

5.5. Serão inabilitados os licitantes cujos documentos de habilitação não atenderem às exigências deste Edital, não se admitindo complementação posterior.

5.6. Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



na fase de habilitação, a sessão será suspensa lavrando-se a respectiva ata.

5.7. Na hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes contendo as propostas comerciais serão rubricados em suas emendas pelos prepostos dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando os mesmos sob a guarda da comissão para abertura em outra sessão, a ser indicada na ata ou mediante informação às empresas licitantes (que pode ser por correspondência, por fax ou por publicação).

5.8. Não havendo interposição de recursos na fase de habilitação, a abertura dos envelopes contendo as propostas dar-se-á no segundo dia útil que suceder a data do vencimento do prazo recursal, independentemente de qualquer comunicado expresso ou publicação na imprensa oficial, prevalecendo o mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

5.9. Desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação promoverá a abertura e julgamento das propostas comerciais, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.10. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5.11. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.12. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

5.13. O envelope contendo a proposta de preços do licitante inabilitado lhe será devolvido, fechado, mediante recibo, após a homologação da presente licitação, ou inutilizado se não procurado pelo proponente no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos que se seguirem a essa data.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação no certame, os interessados terão que satisfazer os requisitos relativos a:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @ @saaeccratoa



- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal e trabalhista; e
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2. O licitante deverá incluir no ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) os seguintes documentos:

a) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo A;

b) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, em papel timbrado do licitante, conforme modelo estabelecido no Anexo VI - Modelo B;

c) declaração de Elaboração Independente de Proposta, cujo modelo consta do Anexo VI – Modelo C deste Edital.

d) declaração firmada pelo responsável pela empresa licitante ou um dos integrantes do seu quadro de responsáveis técnicos, detentor dos atestados que serão apresentados na licitação, em nome do licitante, de que foram vistoriados os locais onde serão executados os serviços, e de que tem pleno conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos fornecidos pela SAAEC, necessários aos cumprimentos da obrigação do objeto da licitação. Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que desconhecia a peculiaridade e/ou dificuldade para implantação/execução dos serviços do objeto do presente certame;

e) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo CREA / CAU, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior habilitado na área engenharia civil/arquitetura.

f) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) na alínea “e” acima, detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes com o objeto da licitação;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f@ @saaecratoa



g) A prova de vínculo dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

I) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

IV) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

h) Para a comprovação de execução de obra ou serviços similares, limitadas às parcelas discriminadas nas alíneas "e" e "f" acima, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprove(m) trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

i) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso II, do artigo 58, da Lei nº 13.303/2016, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração;

j) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA / CAU do referido profissional.

6.3. Além dos documentos citados no item 6.2 acima, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Relativamente à habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor do licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



6.3.2. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

- CNPJ;
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
 - c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital, dentro do prazo de validade;
 - e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
 - f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

6.3.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de falência, concordata, ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2 - Sociedades limitadas (Ltda.)

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso

- fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4. Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem ao disposto no item 6.5 do

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccratoa) [@saaeccratoa](https://www.instagram.com/saaeccratoa)



Edital:

I) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

II) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5. O licitante que não atender ao subitem 6.4 fica obrigado a comprovar, na data de apresentação das propostas, por intermédio de seu Balanço Patrimonial, que possui Capital ou Patrimônio Líquido Mínimo no valor de **R\$ 16.331,64 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor global proposto para o objeto licitado, devendo esta comprovação constar do Envelope nº 1, sob pena de inabilitação.

6.5.1. Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

6.6. O licitante considerado **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do envelope nº. 01, certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo VI – Modelo D**, deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7. A comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f@ @saaecratoa



6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Nº 123/06.

6.10. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Os documentos necessários à habilitação, com exceção dos documentos de identificação citados no subitem 4.6.2 poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, ou ainda por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.13. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

6.13.1. Os documentos que dependam de prazo de validade e que esta não esteja especificada no próprio corpo, em lei, ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

6.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome do licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se o licitante for matriz, e da filial se o licitante for filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



6.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais), do licitante.

6.17. A Comissão de Licitação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação.

6.18. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria.

6.19. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.20. As declarações exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

6.21. Todos os documentos exigidos neste Edital, formalizado pelo próprio licitante, deverão apresentados em papel timbrado e o representante legal que assinar, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovada a legitimidade à Comissão de Licitação se vier a ser exigida.

6.22. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, serão entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

6.23. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e das inabilitados, oportunizando o direito de defesa, conforme estabelecido nos subitens 5.8 a 5.11 deste Edital.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱 @saaecratoa



pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.3. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberão desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser preenchida por meio mecânico ou elétrico-eletrônico e apresentada em português, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, devendo ainda conter o número de inscrição no CNPJ/MF, estar datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente. Caso não esteja datada, sua referência temporal será considerada a data prevista para apresentação da proposta.

7.5. A proposta deverá conter os seguintes elementos técnicos:

a) Planilha Orçamentária, na qual deverão ficar discriminados quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes da Planilha Orçamentária - Anexo III, que será considerada para efeito de julgamento;

a.1) Os preços unitários e parciais de cada item deverão ser escritos em algarismos, e o preço global em algarismos e por extenso, na expressão monetária vigente no País, para execução completa da obra ou serviço;

a.2) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos, as taxas, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as despesas indiretas e o lucro bruto do licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme consta do Anexo IV.

7.6. A proposta deverá conter ainda:

a) Cronograma de Desembolso Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme Anexo V. Os percentuais de desembolso mensal do total da parcela devem estar em conformidade com a disponibilidade



de recursos financeiros da SAAEC, não podendo ser alterados pelos licitantes.

b) Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), discriminada conforme Anexo IV, sendo vetada a inclusão de Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, nesta composição;

c) Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta.

d) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, conforme item 11.4, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

d.1) Ocorrendo omissão na indicação do prazo de validade da proposta, o prazo de validade de 60 (sessenta) dias será considerado como aceito pelo licitante.

d.2) Se, por motivo da Administração, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da SAAEC, poderão ser solicitadas prorrogações da validade referida, a todos os licitantes classificados, por igual prazo.

d.3) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação constante da alínea "d.2" acima, ou a convocação para assinar Contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.7. Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) **cotação de percentual menor que o adequado:** o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) **cotação de percentual maior que o adequado:** o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

7.8. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.9. Os custos unitários e preços da planilha orçamentária apresentados pelo licitante vencedor deverão ser menores ou iguais aos estimados pela

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱@saaeccratoa



SAAEC.

7.10. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou, sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

a) Caso a licitante verifique a ocorrência de erro de projeto, poderá impugnar o edital na forma do subitem 3.2 deste Edital.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016;

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital, assegurado ao controle interno e externo o acesso irrestrito a essas informações; e

e) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no inciso I do subitem 7.9 e na alínea "c" deste subitem, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

7.11. O preço das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição do custo unitário direto do sistema utilizado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, "evidenciando" em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

7.12. Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

7.12.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá ao licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

7.13. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

7.13.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

7.13.3 - Na ausência do referido representante legal, e sendo a proposta considerada vantajosa para a Administração, a Comissão de Licitação poderá se utilizar do disposto no § 2º, do artigo 56, da Lei nº 13.303/2016.

7.13.4 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.14. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente de preços ofertados, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com as Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Anexo III - Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos e demais Anexos.

7.15. Será desclassificada a proposta:

a) que não atender às exigências deste Edital;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



b) cujo preço for considerado manifestamente inexequível, entendendo-se como tal o que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

II) valor orçado pela administração.

b.1) A média aritmética a que se refere a alínea "b", inciso I, do presente subitem, será calculada somando-se o preço de cada uma das propostas classificadas com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SAAEC, dividindo-se o resultado obtido pelo respectivo número de propostas envolvidas nesta operação.

b.2) As propostas que forem desclassificadas pelos motivos previstos neste subitem 7.15, não entrarão no cálculo da média a que se refere o item acima.

c) apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

d) apresentar proposta alternativa;

e) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderá o custo unitário exceder o limite fixado nesta alínea, limitado o acréscimo a 10% (dez por cento) do custo unitário estimado.

I.1. I - Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles fixados pela SAAEC, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico financeiro do contrato, incluindo o BDI, fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do SINAPI e/ou SEINFRA, dependendo da qual o orçamento básico se referir;

II) Não serão aceitas variações para maior de custos unitários dos serviços abrangidos pelo SINAPI e/ou SEINFRA, dependendo da qual o orçamento básico se referir, com exceção das disposições contidas no inciso acima.

III) Nos casos excepcionais da ocorrência do acima citado, deverá o licitante apresentar junto a sua proposta, relatório técnico circunstanciado demonstrando a real existência do caso em questão.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱 @saaecratoa



III.1) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado nesta alínea.

III.2) Se a Comissão de Licitação por meio de contraprova, concluir pela não validade do referido relatório técnico, o licitante será considerado desclassificado.

7.16. Se a proposta de menor valor global apresentada na licitação tiver o seu preço superior ao estimado no Anexo III - Planilha Orçamentária, o licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico de engenharia da SAAEC, que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto do Contrato, sob pena de ter a sua proposta desclassificada. Este valor não poderá exceder em 10% (dez por cento) o valor orçado pela SAAEC, sob pena de desclassificação da proposta.

7.17. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus anexos, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado serão desclassificadas.

7.18. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total resultante de cada item, prevalecerá o primeiro e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.19. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.20. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidos pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes de habilitação e da proposta comercial.

7.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 55 da Lei nº. 13.303/2016, exceto no caso de participação na licitação de empresas enquadradas no Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @ @saaecratoa



7.22. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas referidas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.23. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.22, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 7.22, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.24. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do subitem 7.23, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.25. O disposto no subitem 7.23 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.26. A nova proposta de preços, apresentada nos termos do subitem 7.23. I, deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública de abertura das propostas de preços e deverá atender a todas as exigências estabelecidas no item 7 deste Edital.

7.27. Tendo sido apresentada nova proposta de preços e sendo esta considerada válida, ou seja, atenda a todas as exigências deste instrumento convocatório, a proponente será declarada vencedora do certame.

7.28. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas,

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

7.20. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Procedimento de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

7.30. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O Presidente da SAAEC, à vista do relatório da Comissão de Licitação, proferirá sua decisão, confirmando, ou não, o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação a empresa vencedora.

8.2. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será notificado por escrito para formalizar a contratação, mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, e da proposta vencedora.

8.3. É facultado à SAAEC, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições, propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, desde que favorável à SAAEC, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

8.4. Na hipótese prevista no subitem 7.3, da ocorrência de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, será procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem anterior.

8.5. O licitante vencedor deverá manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas neste Edital, como requisito para a assinatura do Contrato, sob pena da sanção prevista no subitem 19.3.1.

8.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



8.6.1. A revogação da licitação, não representa aos licitantes interessados direito a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação para assinatura do Contrato a empresa vencedora da licitação prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo a mesma optar por quaisquer das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária.
- c) seguro-garantia.

9.2. A caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no Banco Bradesco, em Conta Caução vinculada à SAAEC, pelo licitante vencedor, que entregará a segunda via do recibo da caução à SAAEC.

9.3. A fiança bancária se for o caso, será prestada por banco comercial, contendo:

a) prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada essa vigência;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à SAAEC, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previsto nos artigos 827 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

9.4. Não será aceita fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.3.

9.5. O seguro-garantia se for o caso, deverá ser apresentado com prazo de validade correspondente à vigência do Contrato acrescido de 30 (trinta) dias, e garantir todas as obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas às consequências de inexecução e rescisão contratual, multas e penalidades.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



9.6. A CONTRATADA deverá comprovar, até a assinatura do Contrato, a entrega de sua documentação para fins de aprovação cadastral junto à seguradora, e apresentar à SAAEC a apólice emitida no prazo de setenta e duas horas após a sua emissão.

9.7. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de 30 (trinta) dias após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

9.8. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

9.9. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

9.9.1 - prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;

9.9.2 - prejuízos ou danos causados a terceiros pela CONTRATADA;

9.9.3 - toda e qualquer multa contratual;

9.9.4 - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;

9.9.5 - quaisquer obrigações não cumpridas pelo licitante CONTRATADO em relação Contrato decorrente da presente licitação, previstas no ordenamento jurídico do país.

9.10. A qualquer tempo, mediante comunicação à SAAEC, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital, observado o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

9.11. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, a empresa CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido.

9.12. No caso da rescisão do Contrato decorrente da presente licitação, por inadimplemento contratual da CONTRATADA, perderá esta em favor da SAAEC, todas as garantias prestadas.

9.12.1. A perda do valor da garantia em favor da SAAEC por

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



inadimplemento contratual da CONTRATADA far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

9.13. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste item ensejará a aplicação de penalidade, garantida a defesa prévia.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei 13.303/2016, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.2. A SAAEC, dentro do prazo de validade da proposta, ou da respectiva prorrogação, e das condições estabelecidas, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de Contrato.

10.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela SAAEC caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SAAEC.

10.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora e à inexistência de impedimento à contratação com a SAAEC.

10.6. Se o licitante vencedor não atender às exigências constantes do subitem 10.5 no ato de assinatura do Contrato, será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação e o disposto no item 8.3 deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.7. No caso de o licitante vencedor ser sediado em outra região, a assinatura do Contrato dependerá da prévia apresentação do visto do CREA/CAU/CE, na forma da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



11.1. O prazo para assinatura do Contrato por parte do licitante vencedor será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação feita pela SAAEC, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.2. Assinado o Contrato, a CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra e, após a execução total do objeto Contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato aa SAAEC.

11.3. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento.

11.4. O prazo de execução total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia subseqüente à assinatura do Contrato.

11.5. A obra será executada em 01 (uma) etapa distinta, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

11.6. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA / CAU da região onde os serviços serão realizados (Resolução CONFEA 1.025 de 30 de Outubro de 2009).

12. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os prazos a que se referem os itens 11.3 e 11.4 deste Edital poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do inciso IV, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da CONTRATADA, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

12.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado à CONTRATADA por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário Oficial, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



12.4. A prorrogação do prazo de execução da obra implica na prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

13. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da Administração da SAAEC, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O licitante CONTRATADO ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

13.4. As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA / CAU da região onde os serviços serão realizados (Resolução CONFEA 1.025 de 30 de Outubro de 2009).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta de orçamento da SAAEC, para o exercício de 2024.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em 04 (quatro) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado não levando em consideração o (cronograma físico-financeiro) e avanço físico da etapa, mediante emissão de ordem bancária.

15.1.1. Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante **prévio termo aditivo** e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

15.2. O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

15.2.1. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

15.2.2. As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

15.2.3. Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

15.3. Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do item anterior poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pela SAAEC.

15.4. Em obediência às determinações legais, os tributos e contribuições devidos sobre pagamentos efetuados serão retidos na fonte.

15.5. Para atestar a continuidade das condições de habilitação exigidas no presente Edital, a SAAEC poderá exigir a apresentação de todos os documentos de habilitação, cuja vigência tenha expirado.

15.5.1. A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa





prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** da obra, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e a Certidão de Matrícula da Obra junto à Receita Federal do Brasil.

15.8. O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a comprovação da baixa da matrícula da obra na Receita Federal do Brasil, à entrega do projeto executivo "as built", do termo de habite-se da obra e apresentação da CND.

15.9. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, não será efetuado qualquer pagamento adiantado.

15.10. A SAAEC recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou em desacordo com as normas técnicas e as especificações e exigências deste Edital e seus anexos.

15.11. A SAAEC poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos desta licitação.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente Contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}$$

- R= Valor do reajuste procurado;
- V= Valor constante da proposta;
- I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
- I°= Índice relativo ao mês da proposta

16.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a SAAEC pagará ao licitante vencedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17.1. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa a SAAEC, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times Vp$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

17.2. A empresa CONTRATADA não fará jus à atualização financeira a que se refere o subitem anterior, se o atraso decorrer de entrega tardia da documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência no cumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

18. DA ENTREGA DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



18.1. Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto desta licitação, a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente a SAAEC, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos.

18.2. O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado a SAAEC do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para licitação.

18.3. O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

18.4. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

18.5. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à CONTRATADA, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a CONTRATADA não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

18.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a SAAEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱@saaecratoa



c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o licitante vencedor estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

19.2.1 - pela ocorrência de impedimento em assinar o Contrato, por responsabilidade do licitante vencedor, ou pela recusa injustificada de assiná-lo, exceto aos licitantes convocados nos termos do art. 75, § 2º, inciso I, da Lei n.º 13.303/2016;

19.2.2 - pela não apresentação da garantia;

19.2.3 - pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

19.2.4 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado, caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição; e

19.2.5 - pelo descumprimento de alguma das Condições e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

19.3. Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

19.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.





19.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.6. A multa aplicada não impede que a SAAEC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento convocatório.

19.7. A prévia defesa do interessado poderá ser apresentada no prazo de

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.8. Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido aa SAAEC, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

19.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao licitante infrator, publicada no Diário Oficial.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Das decisões proferidas pela Administração da SAAEC, decorrentes do presente certame, caberá recurso por escrito à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.2. Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

20.3. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. Caberá representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

20.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos pela SAAEC.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa vencedora da licitação, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças que só aceitará a nova empresa, se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços.

21.3. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços e, também, não será admitida a cessão ou transferência total do objeto da presente

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](#) [@](#) [@saaeccratoa](#)



licitação.

21.4. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital considerar-se-ão os dias consecutivos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.

21.7. A Comissão de Licitação, no interesse da SAAEC, poderá relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. Será assegurado aa SAAEC, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, sendo livre aos fiscais o acesso a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, independentemente de comunicado à CONTRATADA. No caso de documentos e projetos, os fiscais poderão retirá-los do local para diligências.

21.9. Todas as despesas decorrentes da contratação ficarão exclusivamente a cargo do licitante CONTRATADO, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem.

21.10. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

21.11. O licitante vencedor se obriga a ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CREA / CAU de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes.

21.12. O licitante vencedor deverá efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA/CE, ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT junto ao CAU/CE referente ao objeto desta licitação, em conformidade com a Resolução CONFEA nº 425 de 18/12/98, devendo apresentá-la antes do início da

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



21.13. O licitante vencedor se obriga a atender a todas as normas relativas às obras, inclusive de posturas e, arcar com qualquer penalidade aplicada pelos órgãos competentes.

21.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Plantas/Desenhos / Croquis / Detalhes;

Anexo II - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Modelos padrão de Composição da Taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) a ser adotado nas propostas.

Anexo V - Modelo de Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro);

Anexo VI - Modelos de Declarações.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Composição dos Encargos Sociais.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no Foro da Comarca de Crato, no Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 01 de abril de 2024.



Luan Pereira Maia
Presidente da CPL




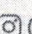


Nº 85 
SAAEC

Anexo I - Plantas/Desenhos / Croquis / Detalhes;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



Anexo II - Memorial Descritivo - Especificações Técnicas;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccratoa) [@saaeccratoa](https://www.instagram.com/saaeccratoa)



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 67
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em perfuração de poços com expertise comprovada na área, para perfuração e montagem de dois poços tubular de 8" (oito polegadas) dentro dos padrões exigidos pela norma técnica NBR 12.244 e em outras normas pertinentes, com material e mão de obra por conta da contratada.

2. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, os atuais poços que abastecem o bairro da Vila Alta começaram a apresentar níveis elevados de ferro e manganês em suas águas, valores esses que excedem os valores máximos estipulados pela portaria Nº 888/2021 do Ministério da Saúde, portanto a perfuração dos poços se faz necessária para que haja um aporte de água e o mesmo terá seu diâmetro de 8" devido ao modelo da bomba necessária para captar o volume necessário para abastecer o bairro citado.

3. LOCALIZAÇÃO DA ESCAVAÇÃO DO POÇO

O terreno para os poços está localizado no bairro cacimbas, com mesma localização onde existe o sistema São Raimundo, com acesso pela CE – 282 (Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes), com coordenadas UTM 24S 452829 E, 9200795 S.

4. JUSTIFICATIVAS QUANTO À LOCALIZAÇÃO

Na escolha do local, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Localização e facilidade de interligação da água a rede existente;
- Área pertencente a SAAEC para perfuração do poço sem custo;
- Facilidade de acesso para manutenções futuras;

5. JUSTIFICATIVA QUANTO À ALTERNATIVA ADOTADA

Optou-se por perfuração de um poço tubular devido a profundidade de acesso ao aquífero, já para a execução da perfuração, optou-se pela perfuratriz percussiva/rotativa por se tratar de um solo que apresenta características de rocha sedimentar.

A perfuração de um poço de 16" com revestimento final de 8" se deu devida a facilidade para instalação da bomba e eventuais manutenções, agregado ao fato de que, devido





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 68 Ruan
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

ao fato que a região apresenta baixa propensão à exploração de água, se torna mais viável a perfuração de um poço de 16" com revestimento final de 8", do que mais de um poço de 12" com revestimento final de 6".

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

A Obra contará com a escavação de um poço tubular com profundidade de 120 metros, perfurado com diâmetro de 16", revestido com diâmetro final de 8".

A perfuração será executada por perfuratriz percussiva/rotativa, devido a presença de um solo com características de rocha sedimentar. O serviço terá um canteiro de obras obedecendo a norma de referência NR18 e outras normas pertinentes ao tema. O material utilizado, incluso no contrato, de aquisição por parte da contratada deverá ser, por obrigação, de qualidade. O material do pré-filtro (encascalhamento) deverá ser quartzo selecionado e lavado, e após a escavação terá que ser feito a limpeza e desenvolvimento do poço com compressor de pressão e vazão compatível com o diâmetro e a vazão de especifica do poço, e a entrega do poço deverá conter perfil litológico e teste de vazão de acordo com as normas de perfuração e captação de água subterrânea.

7. NORMAS

Fazem parte integrante deste, além de a NBR 12211/92, NBR12.212/92, 12.244/92 e todas as normas pertinentes que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

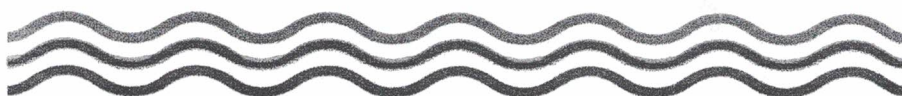
8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com a devida ART (Anotação de responsabilidade Técnica) registrada.

9. DESPESAS INDIRETAS E ENCARGOS SOCIAIS

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de quaisquer naturezas que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela SAAEC devendo serem apresentadas à





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 69
Ruan
SAAEC

Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

10. CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza nas normas de regulamentação “NR-10 e NR-35” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho em Instalações ou Serviços em Eletricidade e em Altura.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra, além também da segurança e integridade dos seus funcionários.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

A fiscalização da obra ficará a cargo do departamento de Engenharia da SAAEC, através de técnico legalmente habilitado, tendo o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas referentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, em comum acordo com a administração. Os preços unitários desses serviços foram obtidos das seguintes formas:

- a) Extraído do orçamento inicial para itens ali discriminados;



Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

   @saaeccrato



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 30
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição será elaborada, tendo como base as Tabelas de composições Seinfra e Sinapi.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado deverá ser de primeira qualidade, a mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

13. DETALHES

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da Obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

14. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DA OBRA

14.1. PREPARAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA

14.1.1. Deverá ser feita a limpeza do local para dar acesso a máquina perfuratriz.

14.1.2. Montar o abrigo para os funcionários executores de acordo com a NR18.

14.1.3. A alocação das ferramentas, materiais e hastes utilizadas na perfuração terão que ser distribuídas no canteiro de obras de modo a evitar acidentes de acordo com as normas pertinentes.

14.2. EQUIPAMENTO E MATERIAIS AUXILIARES

14.2.1. A perfuratriz a ser instalada deve ser do tipo percursora / rotativa, com capacidade de perfuração com diâmetro de no mínimo 16" e profundidade mínima de 120 metros. A instalação terá que garantir que o poço não tenha tortura, sendo de total responsabilidade do construtor esta garantia.

14.2.2. As hastes da perfuratriz devem ter a capacidade de perfurar o mínimo de 120 metros com o diâmetro mínimo de 16".



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 77

SAAEC

Ruan
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

14.3. MATERIAL DO PRE- FILTRO

O pré-filtro deverá ser quartzo selecionado e lavado, com volume calculado entre a diferença do diâmetro interno da perfuração e o diâmetro externo do revestimento, considerando que pode haver aumento de volume devido a estrutura da perfuração.

14.4. INSTALAÇÃO DO REVESTIMENTO DO POÇO – TUBOS LISOS, FILTROS E CAP

O revestimento do poço (tubo, filtro e cap) será montado com tubulações de PVC geomecânico de 8” (oito polegadas) normatizados pela NBR13604 de classe standard, com rosca para conexão entre tubos e a parte inferior do poço será capeada com a conexão apropriada, material esse fornecido pela CONTRATANTE.

Caberá a CONTRATADA a verificação da qualidade e integridade dos materiais recebidos para a execução do serviço. Tornando-se responsável por qualquer patologia (Entortamento, fissuras e etc.) encontrada do poço após sua execução e revestimento, quando estas forem resultantes da não fiscalização dos materiais utilizado ou má execução dos serviços, cabendo a CONTRATADA o ressarcimento à CONTRATANTE o valor referente aos reparos e substituições.

15. PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE BOMBEAMENTO, DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO DO POÇO.

15.1. INSTALAÇÃO DA MAQUINA

A máquina deverá ser corretamente nivelada para garantir que a perfuração seja verticalmente retilínea e que não existam deformações na perfuração, sendo de total responsabilidade da contratada a entrega do poço com garantia de que não exista nenhuma deflexão. O não cumprimento deste item resultará no não pagamento do serviço.

15.2. EXECUÇÃO DA PERFURAÇÃO E PROFUNDIDADE

15.2.1. A perfuração deverá seguir as especificações das NBR 12.212 e 12.244, terá a profundidade de 120 metros e diâmetro de 16”.

15.2.2. Durante a perfuração, deverá ser feita a retirada de amostras do material perfurado de 2,0m em 2,0m e a cada mudança de litologia, as amostras coletadas devem ser



secas e dispostas em ordem crescente de perfuração, em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

15.3. REVESTIMENTO DO POÇO, CIMENTAÇÃO SANITÁRIA E CALÇADA DE PROTEÇÃO

15.3.1. A coluna de tubos, filtros e pré-filtro deve ter seu dimensionamento definitivo estabelecido mediante o ajustamento das especificações dos materiais às características reais encontradas na perfuração.

15.3.2. Ao longo da coluna de tubos e filtros, devem ser usadas guias centralizadoras, de modo a mantê-la centralizada e assegurar a posterior colocação de pré-filtro.

15.3.3. A colocação do pré-filtro, deve ser feita paulatinamente, de modo a formar anel cilíndrico contínuo entre a parede de perfuração e a coluna de tubos e filtros evitando espaços vazios.

15.3.4. Deverá ser executado a cimentação de 2 metros de profundidade para prevenir riscos de contaminação ou mineralização. O poço deve ser cimentado em toda a extensão necessária ao isolamento da camada aluvionar e para isso o processo de cimentação utilizado deve permitir o fechamento do espaço anular concêntrico com o revestimento definitivo.

15.3.5. O poço terá na sua parte inferior um cap (tampão), o mesmo deverá ser rosqueado e de mesmo material dos filtros possuindo as mesmas características.

15.3.6. Deverá ser executada a proteção sanitária do poço com calçada de proteção objetivando-se o distanciamento de contaminantes ou animais da entrada do poço ou suas imediações. Para tal, deverá ser construída uma laje de concreto para proteção do poço sendo de 1,0m² de área e 0,15m de altura.

15.3.7. Ao final da perfuração, a parte superior será tapada com conexão que possa ser retirada para montagem do poço posteriormente.

15.4. DESENVOLVIMENTO DO POÇO

Deve-se proceder com o desenvolvimento do poço, até que a turbidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis.





SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 73
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

15.5. TESTE DE BOMBEAMENTO

- 15.5.1. Concluída a construção, deve-se proceder à execução do teste de produção, a fim de determinar a vazão explotável do poço.
- 15.5.2. O construtor deve dispor de equipamentos necessários para garantir a continuidade da operação durante o período de teste.
- 15.5.3. O equipamento de teste deve ter capacidade para extrair vazão igual ou superior à prevista em projeto. O emprego de ar comprimido para testes de bombeamento só deve ser aceito excepcionalmente e com aprovação da fiscalização.
- 15.5.4. Na determinação da vazão bombeada, devem ser empregados dispositivos que assegurem facilidade e precisão na medição. Para vazões de até 40 m³/h, devem ser empregados recipientes de volume aferido. Vazões acima de 40 m³/h devem ser determinadas por meio de sistemas contínuos de medida, tais como vertedores, orifício calibrado, tubo Venturi e outros.
- 15.5.5. O teste de produção deve ser iniciado com o bombeamento à vazão máxima definida no projeto, em período mínimo de 24h.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento desse contrato será feito mediante medição dos serviços prestados com valor proporcional aos itens executados.
- II. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a finalização do serviço, entrega do perfil litológico, teste de vazão, ART e nota fiscal

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A empresa vencedora deve ter em seu quadro, profissional de nível superior, devidamente credenciado junto ao CREA.
- 16.2. A obra terá duração máxima de 15 dias.
- 16.3. A empresa deverá, ao final do serviço, apresentar planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico; nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 74
Ruan

Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

- 16.4. A empresa deverá apresentar ao final do serviço a ART do mesmo.
- 16.5. A empresa deverá apresentar juntamente com o teste de bombeamento a ART.



Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

   @saaeccrato



ENDEREÇO:

BAIRRO CACIMBAS - CRATO/CE

BDI DE SERVIÇOS:

REFERÊNCIAS:

TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 10_2023(DES.)

DATA:

nov/23

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACAS PADRÃO DE OBRA

COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	QUANTIDADE	TOTAL (m ²)
3,00	2,00	1,00	6,00
TOTAL (M²)			6,00

COMENTÁRIOS:

PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DA OBRA A SER POSICIONADA POSSIVELMENTE NO TERRENO DO RESERVATÓRIO

2.0 CAPTAÇÃO EM POÇO PROFUNDO - SERVIÇOS

2.1 PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO

2.1.1 PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)

QUANTIDADE (M)
240,00

COMENTÁRIOS:

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PERFURATRIZ ROTATIVA, COM DIÂMETRO FINAL DE 16" PARA INTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA CONTRUÇÃO DE UM POÇO DE 8"

2.1.2 INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"

QUANTIDADE (M)
240,00

COMENTÁRIOS:

INSTALAÇÃO DE TUBOS GEOMECÂNICOS REFORÇADOS DE 8" PARA ENCAMISAMENTO DO POÇO TUBULAR

2.1.3 FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO

DIAMÉTRO EXTERNO-D (m)	DIAMÉTRO INTERNO -d (m)	PROFUNDIDADE (m)	TOTAL (m ³)
0,40	0,20	240,00	$\pi * ((0,4^2 - 0,2^2) / 4) * 120$
TOTAL (M³)			23,00

COMENTÁRIOS:

CALÇADA DE PROTEÇÃO AO REDOR DO POÇO PROFUNDO, SENDO QUADRADA DE 1,5x1,5 COM ESPESSURA DE 0,07m OU SUPERIOR. VERIFICAR MEDIDAS IN-LOCO.

2.1.4 FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES

QUANTIDADE
12,00

COMENTÁRIOS:

SERVIÇO DESTINADO AO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADOS PARA GARANTICA DA LIVEARIADE E VERTICALIDADE DO POÇO

COMENTÁRIOS:

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇOS, PERFIL CONSTRUTIVO E LITOLÓGICO, DO POÇO ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REGHISTRADA JUNTO AO CREA E ASSINADA POR PROSSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO, NOTA FISCAL DO SERVIÇO PRESTADO



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DO CRATO/CE.

ENDEREÇO:

BAIRRO CACIMBAS - CRATO/CE

BDI DE SERVIÇOS:

26,27%

REFERÊNCIAS:

TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 10_2023(DES.)

DATA:

nov/23

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.1.5.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ESPESSURA (m)	TOTAL (m ³)
1,50	1,50	0,10	0,23
TOTAL (M³)		0,23	

COMENTÁRIOS:

CALÇADA DE PROTEÇÃO AO REDOR DO POÇO PROFUNDO, SENDO QUADRADA DE 1,5x1,5 COM ESPESSURA DE 0,10m. VERIFICAR MEDIDAS IN-LOCO.

Ruan
Ruan Évislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br



 @saaeccrato



Anexo III – Planilha Orçamentária;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: BAIRRO CACIMBAS - CRATO CE
REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); SINAPI 10/2023
DATA: nov/23

BDI DE SERVIÇOS: 26,27%

TOTAL: R\$ 163.316,36

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇOS (R\$)		PREÇO TOTAL
						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO COM B.D.I	
SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.0			INSTALAÇÃO DA OBRA					R\$ 1.389,55
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 183,41	R\$ 231,59	R\$ 1.389,55
2.0			CAPTAÇÃO EM POÇO PROFUNDO - SERVIÇOS					R\$ 161.926,80
2.1			PERFURAÇÃO DE POÇO PROFUNDO					R\$ 161.926,80
2.1.1	COTAÇÃO	COT001	PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)	M	240,00	R\$ 414,33	R\$ 414,33	R\$ 99.440,00
2.1.2	COTAÇÃO	COT002	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"	M	240,00	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
2.1.3	COTAÇÃO	COT003	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO	M³	23,00	R\$ 2.083,33	R\$ 2.083,33	R\$ 47.916,67
2.1.4	COTAÇÃO	COT004	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES	UN	12,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
2.1.5	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	0,23	R\$ 792,43	R\$ 1.000,60	R\$ 230,14
TOTAL								R\$ 163.316,36

Nº 78
Ruan
Ruan Evilson Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298/07
SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaccrato.com.br
@saaccrato





SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DO CRATO/CE.
BAIRRO CACIMBAS - CRATO/CE
TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 10_2023(DES.)
DATA: nov/23

ENDEREÇO:
REFERÊNCIAS:
DATA:

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
					Total: 36,9200
MATERIAIS					
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
					Total: 146,4941
					Total Simples: 183,41
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 183,41

2.0 CAPTAÇÃO EM POÇO PROFUNDO - SERVIÇOS

94990 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,6268	24,1	39,2
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4149	24,45	34,59
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,0417	18,62	56,63
					Total: 130,42
MATERIAIS					
2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	M	0,0213	7,93	0,16
4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,125	5,86	18,31
4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA		2,5	4,04	10,1
5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)		0,2994	13,5	4,04
					Total: 32,61
COMPOSIÇÕES					
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,2315	511,09	629,4
					Total: 629,4000
					Total Simples: 792,43
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 792,43

Ruan
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

Ruan
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAaec

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
MAPA DE COTAÇÃO



OBJETO COT001 - PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)

DATA nov/23

COTAÇÕES

CADA COTAÇÃO DEVE OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, DEVE TER DATA DE VALIDADE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA. EM CASO DE COTAÇÃO ENVIADA POR EMAIL, DEVE CONTER O EMAIL DE CONTATO SOLICITANDO A COTAÇÃO EM ANEXO.

DADOS DAS EMPRESAS

FORNECEDORES	CNPJ	DATA DA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	CONTATO	CÓDIGO FORNECEDOR
GEOHIDRO - Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda.	72.517.840/0001-37	nov-23	dez-23	geohidro@geohidro.net	A
GEOSOMA - Geologia, Sondagens e Meio Ambiente Ltda.	05.142.817/0001-18	nov-23	dez-23	geosoma@gmail.com	B
DAMCOM - DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	04.644.733/0001-10	nov-23	dez-23	contatos@damcom.com.br	C

VALORES DAS COTAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	FORN. A	FORN. B	FORN. C	V. ADOTADO
PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)	M	1	R\$ 415,00	R\$ 410,00	R\$ 418,00	R\$ 414,33

O VALOR ADOTADO PARA ORÇAMENTO DEVE SER A MÉDIA ENTRE DO VALOR ENTRE AS PROPOSTAS COTADAS

VALOR ADOTADO | R\$ 414,33

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
 CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 | saaecrato.com.br

@saaecrato

Ruan

Ruan Evislon Ferreira da Silva **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO**
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAaec



OBJETO COT002 - INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"
DATA nov/23

COTAÇÕES

CADA COTAÇÃO DEVE OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, DEVE TER DATA DE VALIDADE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA. EM CASO DE COTAÇÃO ENVIADA POR EMAIL, DEVE CONTER O EMAIL DE CONTATO SOLICITANDO A COTAÇÃO EM ANEXO.

DADOS DAS EMPRESAS

FORNECEDORES	CNPJ	DATA DA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	CONTATO	CÓDIGO FORNECEDOR
GEOHIDRO - Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda.	72.517.840/0001-37	nov-23	dez-23	geohidro@geohidro.net	A
GEOSOMA - Geologia, Sondagens e Meio Ambiente Ltda.	05.142.817/0001-18	nov-23	dez-23	geosoma@gmail.com	B
DAMCOM - DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	04.644.733/0001-10	nov-23	dez-23	contatos@damcom.com.br	C

VALORES DAS COTAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	FORN. A	FORN. B	FORN. C	V. ADOTADO
INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"	M	1	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00

O VALOR ADOTADO PARA ORÇAMENTO DEVE SER A MÉDIA ENTRE DO VALOR ENTRE AS PROPOSTAS COTADAS

VALOR ADOTADO	R\$	55,00
---------------	-----	-------

Ruan

Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
MAPA DE COTAÇÃO



OBJETO COT003 - FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO
DATA nov/23

COTAÇÕES
CADA COTAÇÃO DEVE OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, DEVE TER DATA DE VALIDADE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA. EM CASO DE COTAÇÃO ENVIADA POR EMAIL, DEVE CONTER O EMAIL DE CONTATO SOLICITANDO A COTAÇÃO EM ANEXO.

DADOS DAS EMPRESAS					
FORNECEDORES	CNPJ	DATA DA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	CONTATO	CÓDIGO FORNECEDOR
GEOHIDRO - Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda.	72.517.840/0001-37	nov-23	dez-23	geohidro@geohidro.net	A
GEOSOMA - Geologia, Sondagens e Meio Ambiente Ltda.	05.142.817/0001-18	nov-23	dez-23	geosoma@gmail.com	B
DAMCOM - DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	04.644.733/0001-10	nov-23	dez-23	contatos@damcom.com.br	C

VALORES DAS COTAÇÕES						
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	FORN. A	FORN. B	FORN. C	V. ADOTADO
FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO	M³	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.083,33

O VALOR ADOTADO PARA ORÇAMENTO DEVE SER A MÉDIA ENTRE DO VALOR ENTRE AS PROPOSTAS COTADAS

VALOR ADOTADO	R\$	2.083,33
---------------	-----	----------



Ruan
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
MAPA DE COTAÇÃO

SAAEC



OBJETO COT004 - FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES

DATA nov/23

COTAÇÕES

CADA COTAÇÃO DEVE OBEDECER ÀS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, DEVE TER DATA DE VALIDADE E ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA. EM CASO DE COTAÇÃO ENVIADA POR EMAIL, DEVE CONTER O EMAIL DE CONTATO SOLICITANDO A COTAÇÃO EM ANEXO.

DADOS DAS EMPRESAS

FORNECEDORES	CNPJ	DATA DA PROPOSTA	VALIDADE PROPOSTA	CONTATO	CÓDIGO FORNECEDOR
GEOHIDRO - Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda.	72.517.840/0001-37	nov-23	dez-23	geohidro@geohidro.net	A
GEOSOMA - Geologia, Sondagens e Meio Ambiente Ltda.	05.142.817/0001-18	nov-23	dez-23	geosoma@gmail.com	B
DAMCOM - DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	04.644.733/0001-10	nov-23	dez-23	contatos@damcom.com.br	C

VALORES DAS COTAÇÕES

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	FORN. A	FORN. B	FORN. C	V. ADOTADO
FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES	UN	1	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00

O VALOR ADOTADO PARA ORÇAMENTO DEVE SER A MÉDIA ENTRE DO VALOR ENTRE AS PROPOSTAS COTADAS

VALOR ADOTADO R\$ 95,00

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

@saaeccrato



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

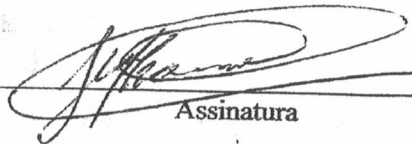
Nº 09
SAAEC

SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

PERFURAÇÃO DE POÇO

ITEM		UND.	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)	M	120	R\$ 415,00	R\$ 49.800,00
02	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"	M	120	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
03	FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO	M³	11	R\$ 2.150,00	R\$ 23.650,00
04	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES	UN	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
05	LIMPEZA/DESENVOLVIMENTO C/ COMPRESSOR	UN	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
06	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR	UN	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
07	RELATORIO TÉCNICO = Perfil / Teste / ART/NOTA FISCAL (entregar 02 vias)	UN	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	GEOHIDRO – Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda	
CNPJ/CPF	72.517.840/0001-37	
CONTATO	Jefferson Melo	
EMAIL	geohidro@geohidro.net	
RESPONSÁVEL	Jefferson Melo	
ENDEREÇO	Rua São Lázaro, 334 – 61.760-000 – Eusébio - Ce	
CARIMBO CNPJ	ASSINATURA	
GEOHIDRO – Geologia, Hidrogeologia e Serviços Ltda CNPJ Nº 72.517.840/0001-37	 Assinatura	



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 85

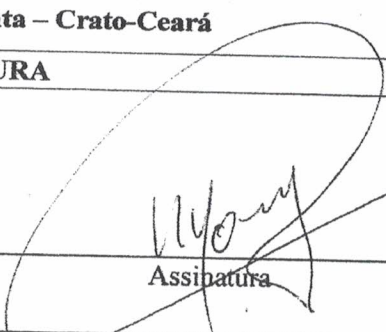
SAAEC

SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

PERFURAÇÃO DE POÇO

ITEM		UND.	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)	M	120	410,00	49.200,00
02	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"	M	120	50,00	6.000,00
03	FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO	M ³	11	2.000,00	22.000,00
04	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES	UN	6	90,00	540,00
05	LIMPEZA/DESENVOLVIMENTO C/ COMPRESSOR	UN	1	3.800,00	3.800,00
06	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR	UN	1	1.500,00	1.500,00
07	RELATORIO TÉCNICO = Perfil / Teste / ART/NOTA FISCAL (entregar 02 vias)	UN	1	950,00	950,00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	GEOSOMA – Geologia, Sondagens e Meio Ambiente Ltda	
CNPJ/CPF	05.142.817/0001-18	
CONTATO	Rony Oliveira	
EMAIL	geosoma@gmail.com	
RESPONSÁVEL	Rony Oliveira	
ENDEREÇO	Rua Cícero Pinheiro, 100 – Pimenta – Crato-Ceará	
CARIMBO CNPJ	ASSINATURA	
<p>GEOSOMA - Geologia, Sondagens e Meio Ambiente LTDA CNPJ N° 05.142.817/0001-18 Raimundo Rony de Oliveira Geólogo - Crea N° 060646473-5 Responsavel Técnico</p>	<p> Assinatura</p>	



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

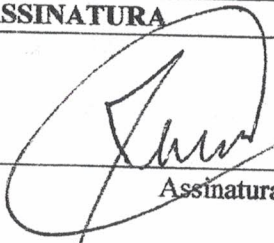
Nº 86
SAAEC

SOLICITAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇO

PERFURAÇÃO DE POÇO

ITEM		UND.	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL
01	PERFURAÇÃO PERCUSSIVA/ROTATIVA EM 16" (ROCHA SEDIMENTAR ATÉ 120,0m)	M	120	R\$ 418,00	R\$ 50.160,00
02	INSTALAÇÃO DE TUBO PVC REFORÇADO DE 8"	M	120	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
03	FORNECIMENTO/ INSTALAÇÃO DE PRE-FILTRO, QUARTZO SELECIONADO E LAVADO	M³	11	R\$ 2.100,00	R\$ 23.100,00
04	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE CENTRALIZADORES	UN	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
05	LIMPEZA/DESENVOLVIMENTO C/ COMPRESSOR	UN	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
06	TESTE DE VAZÃO COM COMPRESSOR	UN	1	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
07	RELATORIO TÉCNICO = Perfil / Teste / ART/NOTA FISCAL (entregar 02 vias)	UN	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL	DAMCOM – DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	
CNPJ/CPF	04.644.733/0001-10	
CONTATO	IZEQUIEL NORONHA	
EMAIL	contatos@damcom.com.br	
RESPONSÁVEL	IZEQUIEL DAMASCENO	
ENDEREÇO	RUA 13, Nº 550 – JD. AMAZONAS – CEP: 56.302-870 – PETROLINA-PE	
CARIMBO CNPJ	ASSINATURA	
DAMCOM – DAMASCENO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 04.644.733/0001-10		
	Assinatura	



**Anexo IV – Modelos padrão de
Composição da Taxa de BDI (Bonificação e
Despesas Indiretas) a ser adotado nas
propostas.**

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccratoa) [@saaeccratoa](https://www.instagram.com/saaeccratoa)

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DO CRATO/CE.
 ENDEREÇO: BAIRRO CACIMBAS - CRATO/CE
 DATA: nov/23



Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	5,50%	3,43%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,80%	1,00%	0,28%
R	RISCO	0,97%	1,27%	1,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	1,39%	0,94%
L	LUCRO	6,16%	8,96%	6,74%
I*	TRIBUTOS	10,65%		10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme **legislação tributária municipal**, a base de cálculo do ISS é de **50,00%** sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de **5,00%**

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI =

26,27

Ruan

Ruan Evislon Ferreira da Silva
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA/CE 359298
 SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
 CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

@saaeccrato

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DO CRATO/CE.
ENDEREÇO: BAIRRO CACIMBAS - CRATO/CE
DATA: nov/23



Cálculo de BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	MÍNIMO (1º QUARTIL)	MÁXIMO (3º QUARTIL)	VALOR ADOTADO
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	4,49%	1,50%
S + G	SEGURO E GARANTIA	0,30%	0,82%	0,30%
R	TRISCO	0,56%	0,89%	0,85%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,85%	1,11%	0,85%
L	LUCRO	3,50%	6,22%	3,50%
I*	TRIBUTOS	3,65%		3,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
TOTAL	3,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 11,20

Rua
Ruan Evilson Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
 CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
 88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

@saaeccrato



Anexo V - Modelo de Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro);

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccratoa) [@saaeccratoa](https://www.instagram.com/saaeccratoa)



SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CIDADE DO CRATO/CE.

ENDEREÇO: BAIRRO CACIMBAS - CRATO/CE

REFERÊNCIAS: TABELA SEINFRA 28.1 (DES.); TABELA SINAPI 10_2023(DES.)

DATA: nov/23

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

TEMPO DE OBRA = 04 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL C/ BDI	MÊS 01		TOTAL	
			%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.389,55	100,00%	R\$ 1.389,55	100,00%	R\$ 1.389,55
2.0	CAPTAÇÃO EM POÇO PROFUNDO - SERVIÇOS	R\$ 161.926,80	100,00%	R\$ 161.926,80	100,00%	R\$ 161.926,80
TOTAL GERAL MENSAL		R\$ 163.316,36	100,00%	R\$ 163.316,36	100,00%	R\$ 163.316,36
TOTAL GERAL ACUMULADO		R\$ 163.316,36		R\$ 163.316,36		R\$ 163.316,36

Ruan
Ruan Evilson Ferrelta da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC



Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br



@saaeccrato



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 92
SAAEC

ANEXO VI MODELOS DE DECLARAÇÕES

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccratoa) [@saaeccratoa](https://www.instagram.com/saaeccratoa)



Nº 42
SAAEC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO VI - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também nos declaramos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO VI - Modelo B

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO VI - Modelo C

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
para fins na alínea "c", do item 6.2 do Edital do Procedimento de Licitação nº.....,
que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.




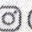
.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser entregue à CPL dentro do envelope nº 01, por todas as empresas.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 |  99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. - ANEXO VI - Modelo D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº. .
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr.(a.) , portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA,
para fins do disposto no subitem 6.6 do Edital do Procedimento de Licitação nº
....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.


Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.






Nº 97 
SAAEC

Anexo VIII - Composição dos Encargos Sociais.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00

B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03

C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35

D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37

TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48	114,15	71,31
------------------------	--	--------------	--------------	---------------	--------------

Ruan
Ruan Evislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,36%	19,04%	48,36%	19,04%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	Total	10,70%	8,09%	10,70%	8,09%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%	17,80%	7,01%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,49%	0,37%
D	Total	8,58%	3,55%	18,29%	7,38%
TOTAL(A+B+C+D)		84,44%	47,48%	114,15%	71,31%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Ruan
Ruan Évislon Ferreira da Silva
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CE 359298
SAAEC

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE
CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55
88 3523.2044 | saaeccrato.com.br

 @saaeccrato



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | [f](https://www.facebook.com/saaeccratoa) [@saaeccratoa](https://www.instagram.com/saaeccratoa)



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO E A EMPRESA DESTINADO A EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PARA O APORTE DE ÁGUA NO BAIRRO VILA ALTA, JUNTO A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO - SAAEC.

A SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ/MF sob nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na..... (*descrever o endereço*), neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr.(*nome*)....., portador do RG nº, expedido por..... e CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob p nº, com sede na, na cidade de....., estado....., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, representado neste ato por seu (*nome do cargo ocupado na empresa*)....., Sr.(a), portador(a) do RG nº, expedido por..... e CPF nº, tendo em vista a homologação do objeto do Procedimento de Licitação nº, e em observância ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na execução indireta, no regime de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de perfuração de poço tubular para o aporte de água no bairro Vila Alta, junto a Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital do Procedimento de Licitação nº e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a



Proposta do CONTRATADO, datada de/...../....., e demais elementos constantes do Procedimento de Licitação nº

PARÁGRAFO SEGUNDO. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pelos preceitos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 68, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento. E o prazo de execução total da obra é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A obra será executada em 01 (uma) etapa distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra e, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 81, da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @ @saaecratoa



do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário Oficial, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (..).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão-de-obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, estará firmando termo de que concorda com as exigências legais, a seguir relacionadas:

a) A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela SAAEC nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital; e

e) somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse da SAAEC da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na presente obra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados (Resolução CONFEA 1.025 de 30 de outubro de 2009).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em (.....) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado não levando em consideração o (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pela CONTRATANTE, mediante **prévio termo aditivo** e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento ao CONTRATADO,

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS - Guia da Previdência Social - do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo segundo poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo segundo acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, na forma da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15 de dezembro de 2004, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** da obra, recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra junto ao INSS.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @saaecratoa



PARÁGRAFO OITAVO. O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra*, à entrega do projeto executivo “as built” e termo de habite-se.

PARÁGRAFO NONO. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO. A CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V(I - I^{\circ})}{I^{\circ}}, \text{ onde:}$$

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela SAAEC, mediante solicitação expressa à CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times Vp$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.



Nº 108
e
SAAEC

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia da CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:

- I - promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
- II - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente da CONTRATANTE que suste qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO. O Diário de Obras é propriedade da CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO. O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO - O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O(s) servidor(es) equipe de fiscalização da CONTRATANTE anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestou..... (espécie de garantia), no valor de R\$ (.....), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação e/ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 1% (um por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - A qualquer tempo, mediante comunicação à CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 81, inciso III, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - A perda do valor da garantia em favor da CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

- I - prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE;
- II - prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
- III - toda e qualquer multa contratual;
- IV - débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transporte, vales-refeição, verbas rescisórias, etc;
- V - quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida à CONTRATANTE, oriunda de recursos próprios, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da CONTRATANTE:

- I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;
- II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;
- III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;
- IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização da CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou



rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações da CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII – receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do CONTRATADO:

I - agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigência do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer à CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela CONTRATANTE;

III - cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV - manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

V - facilitar e permitir à CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à



plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI - responder por todo e qualquer dano que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando à CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII - realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

IX - manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X - manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



XI - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII - ser reponsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à SAAEC da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA da região onde os serviços serão realizados, promover a matrícula da obra, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via à CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados (Resolução CONFEA 1.025 de 30 de Outubro de 2009).

XXII- garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱@saaeccratoa



XXIII- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XXIV- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

XXV- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

XXVIII- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX- ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo "as built", providenciar a baixa da matrícula da obra e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços e, também, não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.



PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, **seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a- advertência;
- b- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de pagamentos eventualmente devidos;
- c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

- I - pela não apresentação da garantia;
- II - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;
- III - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;
- IV - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;
- V - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.
- VI - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de



Fornecedores da SAAEC e, no que couber, às demais penalidades referidas no artigo 83 da Lei n.º 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela SAAEC da CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAAEC da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAAEC Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza a CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.

PARÁGRAFO OITAVO - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido à CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Quarta do presente

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📧 @saaeccratoa



Contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, dar-se-á pelos seguintes motivos:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a SAAEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra;

V - a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à SAAEC;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da SAAEC de obras e/ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

XII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da SAAEC, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



SAAEC decorrente da obra ou parcelas desta, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV - a não liberação, por parte da SAAEC, de área, local ou objeto para execução de obra nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual fundada na alínea "a" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Determinada a rescisão a CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente à CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a SAAEC não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no § 2º, do art. 51, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro da Comarca do Crato/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Crato/CE, de de

.....
PELA CONTRATANTE

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | 📱@saaecratoa



.....
PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....
ASSINATURA

.....
ASSINATURA

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Nº J 21
Página 1/1
EC

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241369176

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20241363298

1. Responsável Técnico

RUAN ÉVISLON FERREIRA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0620678348

Registro: 359298CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

AVENIDA TEODORICO TELES

Complemento:

Cidade: CRATO

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.172.885/0001-55

Nº: 30

CEP: 63100161

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV. TEODORICO TELES - 30

Complemento:

Cidade: CRATO

Data de início: 15/04/2024

Finalidade: Saneamento básico

Proprietário: Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato

Bairro: CENTRO

UF: CE

Previsão de término: 12/07/2024

Coordenadas Geográficas: 7.231011, -39.407422

Nº: 30

CEP: 63160100

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.172.885/0001-55

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

Quantidade

Unidade

2,00

un

38 - Especificação > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

1,00

un

80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

1,00

un

18 - Fiscalização

61 - Fiscalização de serviço técnico > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

Quantidade

Unidade

2,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Perfuração de Poço tubular

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Crato, 04 de março de 2024

Local

data

Ruan
RUAN ÉVISLON FERREIRA DA SILVA - CPF: 061.239.503-04

Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - CNPJ: 07.172.885/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 01/03/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8216794616

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: AWaZw
Impresso em: 04/03/2024 às 09:24:20 por: , ip: 186.249.80.200

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

